

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 71/GM/96

O Decreto-Lei n.º 51/96/M, de 16 de Setembro, ao estabelecer o quadro legal da formação profissional inserida no mercado de emprego, criando o Conselho Coordenador da Formação Profissional, confere ao Governador a competência para designar alguns membros do referido Conselho.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do citado diploma, o Governador manda:

1. É nomeado vice-presidente do Conselho Coordenador da Formação Profissional, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, dr. Vítor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa.
2. É nomeado secretário-geral do mesmo Conselho, o director de Serviços de Trabalho e Emprego, dr. José António Pinto Belo.
3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Setembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 71/GM/96 號

鑑於訂定就業市場職業培訓法律框架及設立職業培訓統籌委員會之九月十六日第 51/96/M 號法令授予總督委任該委員會部分成員之權限。

基此，總督按照該法令第二十一條第三及第五款之規定，命令如下：

1. 委任經濟協調政務司貝錫安先生為職業培訓統籌委員會副主席；
2. 委任勞工暨就業司司長庇樂先生為該委員會秘書長；
3. 本批示自簽署日起生效。

一九九六年九月二十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 74/GM/96

Sob proposta do director do Centro de Formação de Magistrados e ao abrigo da alínea b) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, determino:

1.º É renovada, pelo período de duração de mais um curso e com início em 7 de Outubro de 1996, a prestação de serviço dos seguintes docentes do Centro de Formação de Magistrados:

— Juiz Desembargador do Tribunal Superior de Justiça, dr. José Manuel Cardoso Borges Soeiro;

— Juiz de Direito, dr. Viriato Manuel Pinheiro de Lima;

- Juiz de Direito, dr. José Cândido de Pinho;
- Juiz de Direito, dr. Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro;
- Juiz do Tribunal de Contas e Procurador Geral-Adjunto, dr. José Luís da Silva Teixeira;
- Procurador, dr. Alberto Fernandes Brás;
- Delegado do Procurador, dr. Carlos José Machado;
- Mestre em Direito, dr. Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira;
- Mestre em Direito, dr. Augusto Teixeira Garcia;
- Dr. José António de Mattos Chaves Pinheiro Torres;
- Médico, dr. José Augusto Vicente Flores;
- Médico, dr. Jorge Domingos Leitão Pereira.

2.º São nomeados docentes do Centro de Formação de Magistrados pelo período de duração de um curso e com início em 7 de Outubro de 1996:

- Juiz de Direito, dr. João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira;
- Mestre em Direito, dr.ª Maria Leonor Machado de Esteves Campos e Assunção;
- Dr.ª Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva;
- Dr. António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 74/GM/96 號

經司法官培訓中心主任建議，以及根據一月二十四日第6/94/M號法令第十七條 b 項之規定，命令：

一、司法官培訓中心之下列教員獲續任，為期一屆課程，自一九九六年十月十七日起產生效力：

Dr. José Manuel Cardoso Borges Soeiro，高等法院之中級法院法官；

Dr. Viriato Manuel Pinheiro de Lima，法區法院法官

Dr. José Cândido de Pinho，法區法院法官；

Dr. Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro，法區法院法官；

Dr. José Luís da Silva Teixeira，審計法院法官及助理總檢察長；

Dr. Alberto Fernandes Brás，檢察長；

Dr. Carlos José Machado，檢察官；

Dr. Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira，法學碩士；

Dr. Augusto Teixeira Garcia，法學碩士；

Dr. José António de Mattos Chaves Pinheiro Torres；

Dr. José Augusto Vicente Flores ,醫生；

Dr. Jorge Domingos Leitão Pereira ,醫生。

二、任命以下人士為司法官培訓中心教員，為期一屆課程，自一九九六年十月七日起產生效力：

Dr. João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira ,法區法院法官；

Dr.^a Maria Leonor Machado de Esteves Campos e Assunção ,法學碩士；

Dr.^a Beatriz Amélia Alves de Sousa Oliveira Basto da Silva ;

Dr. António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães.

一九九六年九月二十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 76/GM/96

Considerando a necessidade de proceder à designação de um vogal da Comissão de Classificação de Espectáculos, a que se refere a alínea c) do nº 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/78/M, de 20 de Maio, na redacção actual que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40/93/M, de 23 de Agosto;

Nestes termos, ao abrigo do previsto na citada disposição, o Governador manda:

1. É designado vogal da Comissão de Classificação de Espectáculos, Manuel Silvério.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Setembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho n.º 11/SACE/96

1. Considerando o disposto na alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º do mesmo diploma, e ao abrigo do artigo 5.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, subdelego no chefe do meu Gabinete, licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, a competência para, no âmbito do Gabinete, praticar os seguintes actos:

a) Autorizar o gozo de férias, incluindo a respectiva acumulação, bem como conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor;

b) Autorizar a apresentação de funcionários ou de agentes e dos respectivos familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

c) Determinar a deslocação de funcionários ou de agentes a Hong Kong que, nos termos da lei, confirmam direito ao recebimento de ajudas de custo por um dia;

d) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;

e) Autorizar a realização de obras e aquisição de bens, inscritos nos capítulos da tabela de despesas do orçamento geral do Território e do orçamento do PIDDA, relativos a este Gabinete, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inscritos no mesmo orçamento, até ao montante de 15 000 patacas;

f) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

g) Solicitar aos serviços e entidades sob tutela do Secretário-Adjunto as diligências, informações e pareceres que se mostrem necessários ou convenientes.

2. Dos actos praticados ao abrigo das subdelegações ora conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

4. Dão-se por ratificados todos os actos previstos nos números anteriores e que tenham sido praticados pelo licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, entre as datas do início de funções e da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 23 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 12/SACE/96

Considerando que o território de Macau é um dos sócios fundadores do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau;

Considerando a necessidade do preenchimento do cargo deixado vago pela cessação de funções da licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes, coordenadora do Gabinete de Análise e Avaliação de Recursos;

No uso da delegação de competências conferida pela alínea e) do nº 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, e nos termos de deliberação da Assembleia Geral da associação, determino:

É nomeada, em representação do Território como vogal do Conselho Geral do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, a licenciada Ana Cristina Saraiva Dórdio

Gomes, em substituição da licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes.

Gabinete do Secretário-Adjunto, para a Coordenação Económica, em Macau, aos 26 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 27-I/SACE/96, de 26 de Setembro:

Licenciada Maria de Fátima Antas Parada — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1996, nas funções de assessora deste Gabinete.

—
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 130/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação de serviços de monitorização das muralhas da Fortaleza do Monte.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 131/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e os Associados Abrantina/Mei Cheong, para a execução dos trabalhos a mais da empreitada «Posto Operacional de Bombeiros na Areia Preta».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 132/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a sociedade comercial denominada por EPE — Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação de serviços de coordenação, assessoria técnica e fiscalização da empreitada de Construção do Silo Automóvel junto à ETAR de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 133/SATOP/96

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 107/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto (Processo n.º 1 239.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 43/93 da Comissão de Terras).

O Despacho n.º 107/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto, que titula a revisão dos contratos de concessão, por arrendamento, referente aos terrenos sitos na Estrada Marginal do Hipódromo, onde se encontravam implantados os prédios n.ºs 84 a 92, em virtude da modificação do seu aproveitamento e alteração da finalidade, com a construção de um novo edifício destinado a habitação, comércio e estacionamento, contém imprecisões que importa corrigir.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 107/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto, no sentido de no n.º 1 da cláusula primeira onde se encontra o n.º 20 718 passar a constar o n.º 20 719, e no n.º 2 da cláusula terceira onde se encontra:

«Comercial: rés-do-chão, com a área de 658 m²; e
Estacionamento: 1.º e 2.º andares, com a área de 1 967 m²;»;
passar a constar:

«Comercial: parte do rés-do-chão, com a área de 658 m²;
Estacionamento: parte do rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, com a área de 1 967 m².»

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 134/SATOP/96

I. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no capitão dos Portos de Macau e presidente do Conselho Administrativo das Oficinas Navais, capitão-de-mar-e-guerra Carlos António David da Silva Cardoso, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a progressão na carreira ao respectivo pessoal;

- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- i) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respetiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar, nos termos legais, as despesas relativas à concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor, bem como os respectivos processamentos;
- r) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território relativo à Capitania dos Portos de Macau, até ao montante de 200 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração do contrato escrito, bem como as despesas com a aquisição de serviços inscritas no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas, sem prejuízo, relativamente às Oficinas Navais, da competência própria para autorização de despesas legalmente atribuídas às entidades autónomas, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;
- s) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea r), as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- t) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na

Capitania dos Portos de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

- u) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos Serviços, com exclusão dos excepcionados por lei;
 - v) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços;
 - x) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;
 - z) Autorizar o abate à carga dos bens patrimoniais da Capitania dos Portos de Macau que forem julgados incapazes para o serviço.
2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o capitão dos Portos de Macau poderá subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.
 3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
 4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.
 5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Olavo Francisco Valente Rasquinho — nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, a partir de 7 de Outubro de 1996 até 20 de Março de 1997, data até quando está autorizado a prestar serviço no Território, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 44-I/SAJ/96, de 26 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte — nomeada para exercer, em comissão de serviço e pelo período de dois anos, o cargo de assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ana Blanco*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 92/SAS/96

Louvo o coronel de infantaria na situação de reserva (NIM 39509361), Luís Fernando da Fonseca Sobral, pela forma prestigiante, competente e dedicada como, durante mais de dois anos, desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete, que cessa em breve, em virtude do meu pedido de exoneração.

Oficial muito distinto e altamente prestigiado no seio do Exército, possuidor de um vasto e exemplar currículo, natural foi a sua escolha, que se revelou bem acertada, pois exerceu uma acção a todos os títulos notável, sempre caracterizada pelo rigor, pela total entrega e exigência consigo próprio e por um alto sentido do dever, da ética e da lealdade.

Reafirmou a sua eficiência sem alardes, destacando-se de sobremaneira na coordenação, acompanhamento e dinamização de Grupos de Trabalho (GT) de relevada importância, de que são de destacar os GT integrados para a reestruturação e revisão da legislação, das Forças de Segurança de Macau (FSM) e ainda dos Serviços de Migração, que culminaram sempre em criteriosos estudos e fundamentadas propostas, cujos resultados atestam a sua capacidade e determinação. Também foi o coordenador e principal impulsor das edições dos livros da Segurança 94 e 95, obras de muito interesse para dar a conhecer as FSM e cuja complexa elaboração exige grande sensibilidade, método e um marcado espírito de missão. De salientar ainda a sua grande participação na redacção final das Linhas de Ação Governativa das FSM e na coordenação dos Planos de Actividades delas resultantes. Creio, no entanto, que uma das facetas que mais gostaria de salientar na sua acção foi a sua total disponibilidade, permanente e atempado conhecimento da situação na área de interesse das FSM e a sua intervenção, mesmo informal, junto das Corporações e Órgãos com vista a solucionar questões que só me eram presentes, posteriormente, como factos ultrapassados e resolvidos. Aliás, a forma como orientou o trabalho do Gabinete foi sempre pautada por uma procura constante de libertar o Secretário-Adjunto de rotinas absorventes, o que conseguiu com assinalável êxito.

Possuidor de cultura invulgar e viva inteligência, grande poder de comunicação, de análise e síntese, espírito de iniciativa e muita persistência na procura das melhores soluções, desenvolveu um trabalho de excepcional qualidade, sendo de inteira justiça que os serviços prestados ao Território sejam considerados extraordinários e relevantes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 10 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 93/SAS/96

Louvo o tenente-coronel (NIM 10485767), António José Augusto porque desempenhando, ao longo dos últimos quatro anos, as funções de meu assessor, o fez de forma distinta, pronta e eficaz, revelando invulgares qualidades de trabalho e inexcedível competência.

Possuidor de profundos conhecimentos e longa experiência no âmbito das Forças de Segurança de Macau, tem dado o seu valioso contributo na condução de processos complexos e delicados, nomeadamente os da «integração dos militarizados das FSM nos quadros da República», «reestruturação das FSM» e «localização dos quadros das FSM», trabalhos estruturais considerados basilares no processo de transição em curso no Território.

Demonstrando sempre grande empenhamento, disponibilidade, entusiasmo e dedicação pelas variadas tarefas e estudos de que tem sido encarregado, ressaltando dos seus trabalhos o rigor da análise, o método e inteligência aplicados, é com prazer que realço a clareza dos seus estudos, o mérito das suas conclusões e propostas que muito facilitaram, em questões bem complexas, a tomada das decisões.

Oficial de grande craveira, de forte personalidade, manifestando inexcedível lealdade e frontalidade na defesa das suas convicções e revelando elevado sentido das responsabilidades, muito me apraz realçar a valiosa colaboração que foi assegurada pelo tenente-coronel António José Augusto e o seu importante contributo para a renovação operada no seio das FSM, sendo justo apontar os serviços por si prestados a Macau como relevantes e muito distintos, prestigiando o Exército a que pertence.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 19 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 94/SAS/96

Tendo em conta o disposto nos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro;

1. Subdelego no chefe do meu Gabinete, tenente-coronel de cavalaria, Armando Manuel da Silva Aparício, a competência para, no âmbito do Gabinete, praticar os seguintes actos:

a) Conceder licença especial e licença de curta duração, previstas na legislação em vigor, incluindo a autorização de acumulação de férias;

b) Autorizar a apresentação de funcionários ou de agentes e dos respectivos familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

c) Determinar a deslocação de funcionários ou de agentes a Hong Kong que, nos termos da lei, confiram direito ao recebimento de ajudas de custo por um dia;

d) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;

e) Autorizar a realização de obras e a aquisição de bens, inscritos no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território e do orçamento do PIDDA, até ao montante de 25 000

ou de 50 000 patacas, conforme seja ou não dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços, inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

f) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

g) Solicitar aos Serviços e entidades sob tutela do Secretário-Adjunto as diligências e deles obter prontamente os pareceres e as informações necessárias ou convenientes.

2. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 95/SAS/96

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no comandante da Polícia Marítima e Fiscal (PMF), capitão-de-mar-e-guerra, Adolfo Esteves de Sousa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal militarizado da PMF:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.1.5. Conceder a exoneração, nos termos legais;

1.1.6. Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial.

1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço na PMF:

1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado na PMF;

1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.2.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte di-

reito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.2.5. Conceder licença de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a sua acumulação;

1.2.6. Autorizar a prestação de serviço em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.

1.3. No âmbito da PMF:

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da PMF, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza ou outras da mesma natureza;

1.3.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na PMF e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.7. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República;

1.3.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o comandante poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da PMF.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo comandante da PMF, entre 20 de Setembro de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

6. É revogado o Despacho n.º 45/SAS/95, de 30 de Maio.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 23 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 96/SAS/96

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau (CPSP), coronel de infantaria, Fernando da Silva Pinto Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal militarizado do CPSP:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.1.5. Conceder a exoneração, nos termos legais;

1.1.6. Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial.

1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço no CPSP:

1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado no CPSP;

1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.2.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.2.5. Conceder licença de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a sua acumulação;

1.2.6. Autorizar a prestação de serviço em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.

1.3. No âmbito do CPSP:

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do CPSP, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza ou outras da mesma natureza;

1.3.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no CPSP e que sejam precedidos de concursos superiormente autorizados;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.7. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República;

1.3.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. É igualmente subdelegada no comandante do CPSP a competência para:

2.1. A prática dos actos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/90/M, de 3 de Maio, excepto para nacionais ou chineses;

2.2. A prática dos actos constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/92/M, de 2 de Agosto;

2.3. Decidir sobre todos os pedidos relativos à entrada, trânsito e permanência de estrangeiros no Território;

2.4. Decidir sobre os pedidos de renovação da autorização de residência temporária;

2.5. Decidir sobre o cancelamento dos títulos de residência temporária, quando este resulte de informação ou pedido do respetivo titular;

2.6. Conceder autorização para a importação de armas e munições e de pólvora e explosivos, de harmonia com o regime estabelecido no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o comandante poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do CPSP.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

6. São ratificados todos os actos praticados pelo comandante do CPSP, entre 20 de Setembro de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

7. São revogados o Despacho n.º 46/SAS/95, de 30 de Maio, e o Despacho n.º 85/SAS/95, de 19 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 23 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 97/SAS/96

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no comandante do Corpo de Bombeiros (CB), tenente-coronel de engenharia, Samuel Marques Mota, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal militarizado do CB:

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras do pessoal;

1.1.5. Conceder a exoneração, nos termos legais;

1.1.6. Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial.

1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço no CB:

1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado no CB;

1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.2.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.2.5. Conceder licença de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a sua acumulação;

1.2.6. Autorizar a prestação de serviço em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.

1.3. No âmbito do CB:

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592,

de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do CB, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza ou outras da mesma natureza;

1.3.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no CB e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.7. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República;

1.3.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o comandante poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do CB.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo comandante do CB, entre 20 de Setembro de 1996 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

6. É revogado o Despacho n.º 47/SAS/95, de 30 de Maio.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 23 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 98/SAS/96

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no director da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM), tenente-coronel de artilharia, José Manuel da Silva Agordela, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço na ESFSM:

1.1.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado na ESFSM;

1.1.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.1.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.1.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.1.5. Conceder licença especial e de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a sua acumulação, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial;

1.1.6. Autorizar a prestação de serviço, em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.

1.2. No âmbito da ESFSM:

1.2.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.^º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.2.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.2.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.2.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da ESFSM, como sejam as de aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, ou outras da mesma natureza;

1.2.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na ESFSM e que sejam precedidos de concursos superiormente autorizados;

1.2.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.2.7. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República;

1.2.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o director poderá sub-

delegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da ESFSM.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director da ESFSM, entre 20 de Setembro de 1996 e a data de entrada em vigor do presente despacho.

6. É revogado o Despacho n.^º 49/SAS/95, de 30 de Maio.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 23 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.^º 99/SAS/96

Considerando o disposto no artigo 5.^º, n.^º 1, da Portaria n.^º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.^º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. Subdelego no director, substituto, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, coronel de transmissões engenheiro, João José Simões Roque, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Relativamente ao pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM):

1.1.1. Assinar os diplomas de provimento;

1.1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

1.1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.1.4. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.1.5. Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

1.1.6. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

1.1.7. Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração, nos termos da legislação em vigor, bem como atribuir a compensação prevista no caso de renúncia à licença especial.

1.2. Relativamente a todo o pessoal que presta serviço na DSFSM:

1.2.1. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado na DSFSM;

1.2.2. Autorizar a sua apresentação e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

1.2.3. Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

1.2.4. Determinar deslocações a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

1.2.5. Conceder licença especial e licença de férias, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a sua acumulação;

1.2.6. Autorizar a prestação de serviço em regime de trabalho extraordinário, ou por turnos, apenas ao pessoal civil, até ao limite previsto na lei.

1.3. No âmbito da DSFSM:

1.3.1. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.3.2. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.3.3. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo às Forças de Segurança de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.3.4. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

1.3.5. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na DSFSM e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

1.3.6. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.3.7. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República;

1.3.8. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

1.4. No âmbito das Forças de Segurança de Macau (FSM):

1.4.1. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.4.2. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Segurança, o director substituto poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da DSFSM.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director substituto dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, entre 20 de Setembro de 1996 e a data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 23 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 24 de Setembro de 1996:

Maria Raquel de Figueiredo Calado André — nomeada, em comissão de serviço, perito do Alto-Comissariado, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 6, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 4 de Abril, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, e que se encontra vago.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVICOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os docentes provisórios, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados os contratos de assalariamento, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Professores do ensino secundário luso-chinês, nível 5:

Do 2.º escalão, índice 440: licenciados Chan Iu Va, Chan Sin Mei, Chan Sok Vai, Choi Man Hou, Chu Tun Lam, Ho Cheong Veng, Ho Kuong Choi, Iu Pui Sim, Lai Miu Lan, aliás Inês Lai, Lam Chi Kuan, Leong Kuai Nga, Leong Tak On, aliás António Leong, Loi Ieng, Lou Pak Sang, Ng Chon Wa, Si Tou Lin Choi, Tang Ho Sam, Tjiang Fie Teng, Vong Chin Hao, Vu Kam Há,

Wong Fooh Hong e Wong Lao Fan e bacharel Fong Ieok Mui; do 1.º escalão, índice 430: licenciados Chan Kit I, Chan Lap Kuan, Cheong Chi Fai, Chong Pou Cheng, Fong Pui Man, Ho Si Neng ou Ho See Linag, Iun Pui Iun, Jenny Tong, aliás Tong Chan Nei, Kan In Peng, Lam Wai Leng, Lee Hung Ling, Leong Sok Ieng, Maria Vanessa Leão, Mui Sai Hong, Ng Lei Leng, Pau Ko Yan, Pun Ian, U Ngai e Un Son Ieng e bacharel Cheng Che Kuen.

Professoras do ensino preparatório luso-chinês, com habilitação própria, de grau superior, nível 5, 1.º escalão, índice 430: licenciadas Cheong Sut Lin, Lao Io Wan e Tam Hio Meng;

Professoras do ensino primário luso-chinês, com habilitação própria, nível 6, 1.º escalão, índice 350: Ana Leong Lai Han, Lei Mei Lan ou Ma San Nwe, aliás Ma Lan, Lei Mou Cheng, Wong I Sun ou Wong Yee Shin, e Wan Wai Wun.

Professoras do ensino pré-primário luso-chinês:

De nível 6, 1.º escalão, índice 350: Chan Chong Wa, Cheok I San, Ho Im Wa, Kuan Peng Fei, Lai Chau Heng, Leung I Va, Leung Mio Teng, Tam Ka Leng, Wong Kuan; do 2.º escalão, índice 355: Au Li Wai, Au Mei Mei, Chan Im Leng, Chan In Loi, Chan Koc Ian, Chan Pek Iok, aliás Joana Chan Sio Tek, Chan Pou Leng, Chan Sao Fong, Ch'an Sio I, Chan Iok Lan, Chao Iok Peng, Chiang Kei Yee, Chiang Wai Lin, aliás Maria Menino Jesus, Ch'oi Ut Hong, Chow Htайн Ngonn, Fong Soi Kam, Frances Pau Pinto Marques, Fu Hang Peng, Ho Lai Chan, Ho Tan, Ieong Ip Lai, Lam Sok Noi, Leong Chan Chiu Lai, Lo Lai Mei, Lo Lai Meng, Lo Yuk Ling, Lou Iok Cheng, Mak Miu I, Mok Pui Iu, Tam Kam Kit, Tang Woon Ping, Teng Hang I, Teresa Ng, U Sao Kun ou Yee Shao Kuring, Vong Iok Lin, Vu Soi Fong, Wong Hok Wa e Wong Ut Ieng; de nível 8, 2.º escalão, índice 280: Fong Sok Wa e Teresa Vong.

Professores do ensino primário:

De nível 6, 1.º escalão, índice 350: Ana Luísa Afonso, Au Yeung Shuk Ting Janet, Chan Ka In, Chan Pou Lai, Chan Sok I, Chan Sut Fan, Chan Wai Kwan, Chang Ut Ha, Cheok Sok I, Cheong Lai Weng, Chu Io Hong, Chu Iu Man, Chung Wai Yi, Fong Chi Man, Fong Sou Wai, Ho Cheng I, Ho I Leng, Iao Si Man, Ieong In Ha, Ieong Iok Ha, Ieong Un Teng, Io Vai Lan, Iun Lai In, Lai Iok Sim, Lam Sok Sam, Lam Wai Man, Lao Hio Mei, Lei Hou Peng, Lei In Chi, Lei Kuai Hong, aliás Lee Kwe Hone, Lei Lin Heong, Leong Hoi In, Leong In Mui, Long Sok Wai, Lou Kan Hoi, aliás Lou I Kei, Ma Oi I, Mak Ka Meng, Mok Ka Pou, Mok Tak In, Ng Pou Heng, Ng Siu Chu, Sou Cheng Man, Sou Sin Hong, Tang Wai Chan, Tang Wai Fong, Ung Pek Ian, Wan Sin Heng, Wong Mei Seong e Wu Sok Ieng; do 2.º escalão, índice 355: Choi Lai Wa, Ho Lai Fun, Ho Yeuk Ping Madeira, Ieong Pui Leng, Ip Hon Kei, Lam Iok In, Lam Un I, Mok Pui Leng, So Ion Seong, Tam Pou I, Vong Chio Keng, Vong Hoi Lon, Vong Lai I e Wai In Fong; de nível 8, 1.º escalão, índice 250: Chan I Lei e Chan Iok Hou.

Licenciada Wong Hong — renovado o seu contrato de assalariamento, como professora provisória do ensino preparatório luso-chinês, de grau superior, nível 5, do 1.º escalão, índice 430, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, e alterada a cláusula 1.ª, atribuindo-lhe o horário completo, ao abrigo dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria Otília Frazão da Silva Catarro — renovado o seu contrato de assalariamento como professora provisória do ensino primário português, nível 6, 3.º escalão, índice 365, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, ao abrigo do artigo único do Decreto-Lei n.º 5/93/M, de 8 de Fevereiro, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Foram renovados os contratos de assalariamento dos professores provisórios, abaixo discriminados, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Do ensino preparatório e secundário, com habilitação própria, de grau não superior, nível 5, 1.º escalão, índice 350: bacharéis José Gabriel Rosário dos Santos e Pedro Manuel Barata de Oliveira Lobo.

Do ensino secundário português, sem habilitação própria, nível 7:

De grau superior, 2.º escalão, índice 365: Alda José da Rocha;

De grau não superior, do 2.º escalão, índice 300: Maria Fernanda Lourenço Martins Dias; e do 1.º escalão, índice 290: Maria Adelaide Moreira Marques Simões da Silva.

Foram renovados os contratos de assalariamento dos agentes de ensino, nível 10, índice 215, abaixo discriminados, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Alexandra Maria Viana Ferreira, Ana Catarina Pires Santos e Silva, Ana Isabel de Almeida Marques das Neves, Ana Maria Correia da Silva Pereira, Anabela Semeão Pereira, Elsa Alexandra Lourenço de Oliveira, Florinda Maria Cotrim Xavier, Isabel Maria da Silva André Coelho da Mota, Ivone Maria Ah You, Lina Maria Mateus Gonçalves, Margarida Alexandra Abrantes Pinto Leal Gonçalves da Costa Santos, Margarida Maria de Melo Coito, Maria da Conceição do Carmo Luís Alves, Maria da Luz Correia da Conceição, Maria de Guadalupe da Câmara Machado, Maria Isabel Justo Barbosa Freire, Maria Joana Batista Trinta Teodora, Marta Maria Ferrão Bagulho, Marta Valentina Domingues Gonçalves, Nelson Manuel de Araújo Dias, Olga Maria Fernandes dos Santos, Paula Sofia Varanda de Almeida, Raquel Luísa Varanda de Almeida, Rute Maria Jorge Pereira, Vitória Helena Teixeira Duarte Filipe, Chan Choi Wa, Chan Weng I, Chao I Sam, Chao Seak San, aliás Tcheou Khang, Cheang Chi Meng, Choi Kam Leng, Chong Lai Kuan, Ian Su Lam, Ieong Lin Si, Irene Fátima da Silva, Lai Yin Ling, Lam Meng Chu, Lam Sio Mei, Lei Chao Mei, Lei Cheng Mei, Lei Mei Leng, aliás Lee May Lain, Lei Mei Mei, Leong In Ha, Lo Shiu Ching, Maria Goretti Lei Xavier, Michael Mak Veng Yion, Ng Ka Lai, Vong I Lei, Vong Iok Chan, Wong Fong Sim e Yuen Sau Lin.

Por despachos de 28 de Junho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciados Fong Kim Mou e Ng Chan Io, professores provisórios do ensino secundário luso-chinês, destes Serviços — reno-

vados os contratos de assalariamento, nível 5, 2.º escalão, índice 440, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Cheong Kong Hao e Pun Heng Leng — renovados os seus contratos de assalariamento como agentes de ensino, nível 10, índice 215, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 28 de Fevereiro e 31 de Agosto de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 8 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Foram renovados os contratos de assalariamento dos professores provisórios dos ensinos preparatório e secundário português, com habilitação própria, de grau superior, abaixo discriminados, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

De nível 5, 2.º escalão, índice 440: licenciada Maria de Fátima Flores da Silva Figueiredo; do 1.º escalão, índice 430: licenciadas Elvira Zulmira Pires Ferreira Botelho e Maria Cristina Lourenço da Silva, e Pe. Francisco Maria Fernandes.

Diana da Luz Vicente — renovado o seu contrato de assalariamento como professora provisória do ensino preparatório, com habilitação própria, de grau não superior, nível 5, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 9 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Iong Chi Fong — renovado o contrato de assalariamento, com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 255, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 13 de Julho de 1996, de S. Ex.º o Governador:

Licenciada Zulmira D'Assunção Pinheiro — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 69.º, n.º 1, do EOM, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 17 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Lei Weng Fu — contratado, por assalariamento, para exercer funções de professor provisório do ensino primário luso-chinês, com habilitação própria, nível 6, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 19 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciadas Maria Antonieta Duarte Silva Tavares e Hortense Adelinda de Jesus Alecrim Jorge Valente, professoras do ensino secundário, contratada além do quadro e de nomeação definitiva, respectivamente, e Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa, professora do ensino preparatório, de nomeação definitiva, destes Serviços — a primeira designada directora e as restantes subdirectoras da Escola Básica e Secundária Infante D. Henrique, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 33/93/M, de 5 de Julho, e n.º 12 do Despacho n.º 16/SAAEJ/96, de 20 de Maio, pelo período de um ano, a partir de 23 de Julho de 1996.

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Sam Sio Mei — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, como auxiliar, 2.º escalão, índice 110, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1996.

Os auxiliares, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções no escalão imediatamente superior ao que detêm da mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Do 2.º para o 3.º escalão, índice 120: Kok Fong Iut, Cecília Sam, alias Shum In May, e Tam Wai Kam, a primeira a partir de 26 e os restantes a partir de 30 de Setembro de 1996;

Do 1.º para o 2.º escalão, índice 110: Aurora Maria Etelvina Constantino Pinto e Joaquina Maria Rodrigues Serrano Viana, a partir de 16 e 19 de Setembro de 1996, respectivamente.

Os auxiliares, abaixo discriminados, destes Serviços — alteradas as 3.ªs cláusulas dos contratos de assalariamento, sendo-lhes atribuído o índice correspondente ao escalão imediatamente superior da mesma categoria, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Ch'an Son Hou, Chan Iao On, Chan Kuai Chong Guilherme, Cheang Fong Ieng, Chiang Sao I, Hong In Cheng, In Ka Ion, Isabel

Tang Borges, aliás Tang Pou Ching, Juliana Yung do Espírito Santo, Lei Fong Si, Lei In Fun ou Li Yanhuan, Lei Kam Kei, Lei Kuok Weng, Lei Lan Fei Borges, Lei Sao Meng, Leong Soi Fong, T'am K'ai Soi, Wong I Heng ou Wong Yee Hing ou Ma May Myat Htwe, Wong Sau Mei e Yeong Man Yi, para o 4.º escalão, índice 130, a partir de 16 de Setembro, Mok Im Seong, a partir de 17, Leong Wai Wun e Sio Sao Chan Lei, a partir de 19, Lam Iok Mui, Lei Kin Meng e Wong Meng Ha, a partir de 20, Fong Pou Lan, Ip Choi Ha, Kuan Io Sin e Lao Sio Peng, a partir de 23, Tong Mun Un e Wong Mei Kuan, a partir de 27 de Setembro de 1996.

Por despacho de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Ricardo Severino Salomão Lopes — renovado o contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior principal, 3.º escalão, índice 590, por mais um ano, a partir de 17 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 3 e 11 de Setembro de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Bacharel Tang Mei Ieng e Heong Mui — renovados os seus contratos além do quadro como técnica de 1.ª classe e terceiro-oficial, ambos do 1.º escalão, índices 400 e 195, por mais um ano, a partir de 13 e 19 de Outubro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Choi Chong Po, Pedro Pinto David, Tang Cheuk Hang, Tong Chan Ieong, Tou Meng, aliás Tou Ka Su, e Wai Tat, clínicos gerais, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 560, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 12 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Julho de 1996:

João Baptista Lam e Maria José dos Santos Graça Lam, assistentes hospitalares, 3.º escalão, Isabel Maria Martinho Garcia Leandro Alberty Martins, técnica superior de saúde assessora, 3.º escalão, e João Carlos Rodrigues de Castro, técnico de

diagnóstico e terapêutica principal, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, os dois primeiros a partir de 19 de Setembro e os restantes a partir de 14 e 1 de Outubro de 1996, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Kok Chon e Chon Kuok Tong — contratados além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de interno do internato geral, índice 500, a partir de 16 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do director dos Serviços, de 6 de Setembro de 1996:

Tong Chan Ieong, clínico geral, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 20 de Outubro de 1996.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 16 de Setembro de 1996:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia a Yip Chee Keung Morrison, com residência na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 67-69, r/c, Macau, e designação de Goodyear, funcionando na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 22-A e 24-A, r/c, «I» e «K», Macau, alvará n.º 22.

Por despacho do subdirector, substituto, dos Serviços, de 16 de Setembro de 1996:

Lam Chi Leong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0888.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Setembro de 1996:

João Maria Larguito Claro, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/96, II Série, de 28 de Agosto — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão, área de dermatologia, da carreira médica hospitalar destes Serviços.

Ng Mei Ying, aliás Jennifer Ng, Ung Siu Ka, Tam Kit I, Lam Un I, Ho Ut Meng, Cheong Soi U, Wong Sok Fong e Pedro António da Silva dos Remédios, 1.º a 8.º classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/96, II Série, de 28 de Agosto — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos principais, grau 3, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ocupados pelos mesmos.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 19 de Setembro de 1996:

Leong Wai Fun — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licença n.º E-1189.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 20 de Setembro de 1996:

Cheung Shun e Yu Bun — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico e enfermeiro, licenças n.ºs M-0876 e E-1188, respectivamente.

Fong Chun Mei — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-0805.

Lam Iok Man — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0069.

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Setembro de 1996:

Leong Fong I, enfermeira, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 23 de Setembro de 1996.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Setembro de 1996:

Cheng I Wan — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, no cargo de adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 28 de Novembro de 1996.

Lam Lai Peng, aliás Lim Lie Ping, e Che Seng Lei, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Outubro e 1 de Novembro de 1996, respectivamente.

Maria Helena d'Amaral Osório Reis, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, e Maria Ermelinda Viegas Carrascalão, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, 50% do índice 380, ambas assalariadas, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de seis e doze meses, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 e 20 de Outubro de 1996, respectivamente.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/96, II Série, de 18 de Setembro, a páginas 3943, respeitante ao contrato além do quadro de Teresinha Veng Peng Luí:

Onde se lê: «... Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Julho de 1996...»

deve ler-se: «... Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Julho de 1996...».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Choi Mei Lei*, alias *Fátima Choi*, subdiretora.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Maio e 17 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, respectivamente:

Foi concedida à empresa Cargomac — Companhia de Transporte Aéreo, Limitada, a licença n.º 41/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Foi concedida à empresa Agência de Navegação Welvin, Limitada, a licença n.º 51/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despacho de 3 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Maria de Fátima Pereira de Oliveira, oficial administrativo principal, 1.º escalão, destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 66.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, a partir de 2 de Outubro de 1996.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 15 e 19 de Agosto de 1996, de S. Ex.º o Encarregado do Governo e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Bacharel Luís Filipe Rodrigues de Senna Fernandes — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Manutenção destes Serviços, pelo período de 31 de Outubro a 31 de Dezembro de 1996, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 28 de Agosto de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Wong Mei Kuan, Virgínia Maria Machado Ferreira e Lam Hong, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, principal e de 2.ª classe, respectivamente, destes Serviços — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 6, 19 e 30 de Dezembro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Orgânica	Económica	Rubricas	ou	Anulações	à
Funcional					autORIZAÇÃO
Capítulo/Divisão	Código	Alin.	Inscrição		
01	12	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança Publicidade e propaganda Encargos relativos à contribuição para o FSS (Dl. no. 25/96/M, de 27/5) (n.r.)	\$ 12 000,00	\$ 12 000,00	«Despacho de S. Ex. ^a o Encarregado do Governo, de 2 de Setembro de 1996».
	1-01-1	02-03-07-00			
	5-02-0	05-04-00-00	-19		
				\$ 12 000,00	\$ 12 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Reforços	Referência
Orgânica	Económica	Rubricas	ou	Anulações	à
Funcional					autORIZAÇÃO
Capítulo/Divisão	Código	Alin.	Inscrição		
10	00	Encargos da Dívida Pública			«Despacho de S. Ex. ^a o Encarregado do Governo, de 5 de Setembro de 1996».
	9-01-0	03-03-00-00	-08	Avalés do Território, Lei n.º 5/93/M, 19/7-Juros	\$ 7 023 930,60
	9-01-0	09-02-04-00	-08	Avalés do Território, Lei n.º 5/93/M, 19/7-Anortização	\$ 6 632 362,50
12	00	Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional	\$ 13 656 293,10
					\$ 13 656 293,10

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação							
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	Reforços ou Anulações	Inscrição	Referência à autorização	
12 00	9-03-0	05-04-00-00	-13 Despesas Comuns	\$ 779 050,00			
23 00	8-08-0	02-03-08-00	-13 Dotação provisional Serviços de Turismo Trabalhos especiais diversos	\$ 779 050,00	\$ 779 050,00		

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAASO, de 19 de Agosto de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação							
Orgânica	Funcional	Económica	Rubricas	Reforços ou Anulações	Inscrição	Referência à autorização	
26 00							
1-01-3	02-01-04-00		Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos	\$ 83 000,00			
1-01-3	02-01-06-00		Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00			
1-01-3	02-02-03-00		Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00			
1-01-3	02-02-04-00		Munições, explosivos e artifícios	\$ 2 000,00			
1-01-3	02-02-07-00		Consumos de secretaria				
1-01-3	02-03-02-01		Outros bens não duradouros				
1-01-3	02-03-08-00		Energia eléctrica				
1-01-3	02-03-09-00		Trabalhos especiais diversos				
			Encargos não especificados				
				\$ 83 000,00	\$ 83 000,00		

«Despacho do subdirector dos Serviços, de 24 de Setembro de 1996».

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despachos de 17 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo e do Ex.^{mao} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro do mesmo ano:

Os estagiários abaixo mencionados — nomeados, provisoriamente, ao abrigo do artigo 22.^º, n.^º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nos serviços e categorias a seguir indicados:

Nelson Gaspar Ferreira dos Santos, Sílvia Cláudia Nunes de Mendonça Pablo, Romeu Jorge Corte Real de Lemos e Chan Kak, para escriturários judiciais, 1.^º escalão, do quadro do Tribunal de Competência Genérica;

Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla, e Chu Kuok Wang, para escriturários judiciais, 1.^º escalão, e Artur Moraes Moita, para oficial judicial, 1.^º escalão, do quadro do Tribunal Administrativo, dos Serviços do Ministério Público e do Tribunal de Instrução Criminal, respectivamente.

Todas as nomeações constantes do presente extracto de despacho foram efectuadas por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 41.^º do citado estatuto, a partir de 19 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 14 de Agosto de 1996, do Ex.^{mao} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Sin Chi Kin, técnico auxiliar de 2.^a classe, 1.^º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 2.^º escalão da respectiva categoria, nos termos dos artigos 27.^º, n.^ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Agosto de 1996, e 110.^º, n.^º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 2 de Setembro de 1996, do Ex.^{mao} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Kin Weng, Chan Kio Lap, Chan Sio Long, Cheong Keng Kuong, Ho Weng Kit, aliás He Yong Jie, Lao Wai Tong, Lo Un Meng, Lo Wai Ian, Lo Wai Tong, Lok Kam Lao, Pang Ut Kun, Pun Hoi Lon, Wong Chon Kit e Wong Lao Peng — contratados, por assalariamento, como estagiários para guardas prisionais, índices 130 e 160, respectivamente, na fase de formação básica e do estágio probatório no Estabelecimento Prisional de Coloane, pelo período de um ano, a partir de 2 de Setembro de 1996, ao abrigo dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 13.^º, n.^ºs 2 e 3, da Lei n.^º 12/91/M, de 4 de Novembro.

Por despacho de 17 de Setembro de 1996, da directora, substituta, dos Serviços:

Licenciada Lei Sio Chong, técnica superior de informática de 1.^a classe, contratada além do quadro, destes Serviços — cessa, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 18 de Novembro de 1996.

De acordo com o artigo 19.^º do Decreto-Lei n.^º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1996, autorizada por despacho de 20 de Setembro de 1996, pelo Ex.^{mao} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ /inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-03-01	Remunerações ...	\$ 800 000,00	
01-02-10-00	Abonos diversos — numerário ...	\$ 1 000 000,00	
01-02-10-00-03	Subsídio de equipamento	\$ 300 000,00	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 50 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 200 000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 000 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações ..	\$ 200 000,00	
02-03-06-00	Representação ...	\$ 100 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 300 000,00	
05-04-00-01	Dotação provisional		\$ 4 820 651,49
07-09-00-00	Material de transporte	\$ 300 000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 570 651,49	
	<i>Total</i>	\$ 4 820 651,49	\$ 4 820 651,49

Revogação

Na sequência de recurso hierárquico e por despacho de 16 de Setembro de 1996, do Ex.^{mao} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Revogado o despacho de 16 de Abril de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.^º 21/96, II Série, de 22 de Maio, referente às nomeações definitivas de Maria Fátima dos Santos Branco, Belinda Alzira Sales, Lei Kam Vai e Hui Vai Lei, para terceiros-ajudantes da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, os dois primeiros, e da Conservatória do Registo Predial, os dois últimos, devendo as referidas nomeações ter a data de 22 de Maio de 1996.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Agosto de 1996:

Licenciadas Maria Helena de Senna Fernandes e Anabela da Silva Oliveira — renovadas as comissões de serviço nos cargos de chefes dos Departamentos de Promoção e de Estudos e Planeamento, respectivamente, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 25 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 25/96, em 16 de Setembro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo For Win Limitada», em chinês «Fu Man Loi Iau Han Cong Si» e em inglês «For Win Travel Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo For Win», em chinês «Fu Man Loi Han Se» e em inglês «For Win Travel», sita na Rua de Pequim, n.º 244-246, edifício Macau Finance Centre, 12.º andar, «K».

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitido o alvará n.º 26/96, em 16 de Setembro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo On Chit International, Limitada», em chinês «On Chit Kok Chai Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «On Chit International Travel Agency Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo On Chit International, Limitada», em chinês «On Chit Kok Chai Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «On Chit International Travel Agency Limited», sita na Estrada dos Cavaleiros, n.º 286, edifício Pai Lai Garden, rés-do-chão e s/l.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

Foi emitido o alvará n.º 27/96, em 16 de Setembro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Hou Mei, Limitada», em chinês «Hou Mei Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Hou Mei Tour and Travel Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Hou Mei, Limitada», em chinês «Hou Mei Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Hou Mei Tour and Travel Company Limited», sita na Rua de Pedro Coutinho, n.º 27, edifício Queen's Court, 16.º andar, «B».

(Custo desta publicação \$ 298,00)

Foi emitido o alvará n.º 28/96, em 16 de Setembro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo San Nam Kuai, Limitada», em chinês «San Nam Kuai Loi Han Sé Iao Hang Cong Si» e em inglês «San Nam Kuai Travel Agency Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo San Nam Kuai, Limitada», em chinês «San Nam Kuai Loi Han Sé Iao Hang Cong Si» e em inglês «San Nam Kuai Travel Agency Limited», sita na Avenida da Praia Grande, n.º 429, centro comercial da Praia Grande, 13/F, 1302.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

Foi emitido o alvará n.º 29/96, em 16 de Setembro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Sinceridade Macau, Limitada», em chinês «Lok Si Loi Iao Ou Mun Iao Han Cong Si» e em inglês «Sincerity Travel Agency Macao Limited», para a agência de viagens e turismo «Sinceridade», em chinês «Hoc Lun Loi Iao (Ou Mun)» e em inglês «Sincerity», sita na Rua do Campo, n.º 13, edifício Mei Mei, 12.º andar.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despachos de 3 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento: Leong Seak Kan e Man Ion Leong — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, a partir de 10 de Dezembro de 1996, como adjuntos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director, substituto, *António Pedro Paiva*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro do mesmo ano:

Tenente-coronel Albano Manuel Monteiro de Albuquerque — contratado além do quadro, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 9 de Setembro de 1996, para desempenhar funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *João José Simões Roque*, coronel engenheiro/TM.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 18 de Setembro de 1996:

Ip Chong Chak, guarda n.º 203 751, deste Corpo de Polícia, que prestou serviço na Direcção dos Serviços das FSM, em comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Policia e passa à situação de «no quadro», a partir de 1 de Setem-

bro de 1996, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho de 19 de Setembro de 1996, do comandante desta Polícia:

Alberto Manuel da Conceição Pablo, subchefe n.º 245 921, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 31 de Julho de 1992 e visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Agosto do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/92, nos termos do artigo 76.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 20 de Setembro de 1996.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 1 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro, Vítor Manuel Chung e Leong Mei Ieng, 1.º a 3.º classificados, respectivamente, no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 26/96, II Série, de 26 de Junho — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, grau 1, nível 5, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 1 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 1 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Ana Maria da Graça, 4.º classificada no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 26/96, II Série, de 26 de Junho — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, grau 1, nível 5, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 1 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Vicente Luís Gracias — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Tratamento de Dados, por um ano, a partir de 3 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Tam Cheng I, Lao Sio Kong, Wong Chi Tak, Chou Iok Oi e Lao Im Tong, 8.º, 10.º, 13.º a 15.º classificados no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 24/96, II Série, de 12 de Junho — nomeados, provisoriamente, pelo período de dois anos, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional desta Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea g), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 17 de Maio de 1996:

Licenciada Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira — renovados a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 5 de Setembro de 1996, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 26 de Julho de 1996:

Kou Ip Cheong, Paulino Lopes Sabugueiro, Chan Veng San e Chang Wai Kuong — renovados, por mais dois anos, os contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções, nesta Câmara, de técnico auxiliar de 2.ª classe, técnico auxiliar de 1.ª classe, técnico superior de 1.ª classe e adjunto-técnico de 1.ª classe, todos do 1.º escalão, índices 195, 230, 485 e 305, a partir de 12 de Agosto, 14 de Setembro, 1 e 4 de Outubro de 1996, respectivamente.

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 26 de Julho de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Maria Luísa de Jesus Alves, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — renovando o mesmo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Setembro de 1996:

Licenciado Carlos Alberto Ferreira Martins, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Outubro de 1996.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 2 de Outubro de 1996.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despachos de 20 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Maria do Amparo Dias Rodrigues Cardoso das Neves, Ho Sio Mui e Ng Kuan Song ou Goh Kwen Chong ou Kyi Maung Goh — renovados os contratos além do quadro, por seis meses, a partir de 30, 15 e 29 de Novembro de 1996, respectivamente, a primeira com referência à categoria de terceiro-oficial, 3.º escalão, e os restantes de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Rectificação

Por ter saído inexato, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/96, II Série, de 25 de Setembro, respeitante à renovação do contrato de assalariamento de Cheng Lin U, se rectifica:

Onde se lê: «2.º escalão: (...)»

deve ler-se: «1.º escalão: (...)».

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 9 de Agosto de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Carlos Manuel C. F. de Mesquita Borges, técnico superior principal, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada a cláusula 3.ª para a categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, a partir de 28 de Outubro de 1996, ao abrigo do artigo 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigos 25.º e 26.º do citado estatuto, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 22 de Agosto de 1996, presente na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1996:

Wan Weng Chim, operário, 1.º escalão, dos SVPI — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do presidente, em exercício, de 6 de Setembro de 1996, presente na sessão camarária da mesma data:

Ao Iok Leng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SIS — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 25 de Novembro de 1996, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente, de 12 de Setembro de 1996, e presentes na sessão camarária de 13 do mesmo mês e ano:

Lo Lao Kam Mui e Un Iok In, auxiliares, 4.º escalão, e Chan Wai Kin, auxiliar, 3.º escalão — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1996.

Por despacho do vice-presidente, de 13 de Setembro de 1996, e presente na sessão camarária da mesma data:

Carlos Alberto Azêdo Augusto, auxiliar qualificado, 3.º escalão, dos SIS — rescindido o contrato de assalariamento, a partir de 12 de Agosto de 1996.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 057/96, em 10 de Setembro, em nome de Leong Tat Veng, para o estabelecimento de comidas «Chion Chau», sito na Rua de Cinco de Outubro, 55-A, r/c.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 058/96, em 10 de Setembro, em nome de Cheung Ng, para o estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas) «Son Lei Loi», sito na Avenida de Venceslau de Moraes, 3 e 3-A, r/c.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 059/96, em 10 de Setembro, em nome de Fernho — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada, para o estabelecimento de comidas «McDonald's», sito na Rua de Lei Pou Ch'on, centro comercial do Bairro Tamagnini Barbosa, bloco 2, loja II-A-1, r/c.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 063/96, em 17 de Setembro, em nome de Cheong Chek Kun, para o estabelecimento de comidas «Ou Mun Tâm Chai Lem Kei Siu Hau», sito na Rua Nova da Areia Preta, bloco B, r/c e «k/c».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 065/96, em 17 de Setembro, em nome de Lei Fai Hong, para o estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e café) «Tong Heng Long», sito na Rua Dois do Bairro Iao Hon, 77, e Rua Oito do Bairro Iao Hon, 48 e 50, r/c, s/l, «C14».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, de 17 de Julho, respeitante à data de renovação de Tang Weng Neng, se rectifica:

Onde se lê: «... Tang Weng Neng, Tin Un Cheong, Tong Sok Cheng, ... todos a partir de 1 de Setembro de 1996...»

deve ler-se: «... Tang Weng Neng, a partir de 27 de Agosto, Tin Un Cheong, Tong Sok Cheng..., todos a partir de 1 de Setembro de 1996».

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director Municipal, José Avelino Pereira da Rosa.

OFICINAS NAVAIAS

Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Vong Kim Kuong — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 15 de Outubro de 1996, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão.

Oficinas Navais, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Director, Luís Manuel Nunes da Costa Alves, capitão-de-fragata EMQ.

IMPRENSA OFICIAL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau, para o ano económico de 1996, autorizada por despacho de 24 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforço e inscrição	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 1 300 000,00	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 15 000,00	
01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00	
01-01-04-01	Salários	\$ 120 000,00	
01-01-04-02	Prémio de antiguidade	\$ 30 000,00	
01-01-05-01	Salários	\$ 420 000,00	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 1 000,00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 100 000,00	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 150 000,00	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 360 000,00	
01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 5 000,00	
01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 20 000,00	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 25 000,00	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 25 000,00	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 5 000,00	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 10 000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 300 000,00	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 12 000,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 230 000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 50 000,00	
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial	\$ 30 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 50 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 10 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 300 000,00	
04-01-02-01-02	Compensação para a sobrevivência	\$ 10 000,00	

Classificação económica	Designação	Reforço e inscrição	Anulação
05-04-00-00-00-14	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social (D.L. n.º 25/96/M, de 27 de Maio)	\$ 15 000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 60 000,00	
	Total	\$ 1 850 000,00	\$ 1 850 000,00

Imprensa Oficial, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Presidente, substituto, do Conselho Administrativo, *Manuel Alfredo Alves*. — A Vogal Suplente, *Beatriz Dias*. — A representante dos Serviços de Finanças, *Maria da Graça Vicente Ribeiro de Castro*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Rectificação de pensões

Por despacho de 20 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

- António dos Santos, agente sanitário de 2.^a classe, 3.^º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 9 de Dezembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.^º, n.^º 1, conjugado com o artigo 265.^º, n.^º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.^º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.^º, n.^º 2, da referida lei, por contar 19 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.^º, n.^º 1, do mencionado estatuto.
- A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.^º da Lei n.^º 3/94/M, de 11 de Julho.
- A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.^º da Lei n.^º 5/95/M, de 10 de Julho.
- A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.^º da Lei n.^º 5/96/M, de 8 de Julho.
- O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的修改

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月二十日發出的批示：

- (一) 澳門衛生司第三職階二等衛生檢查員 António dos Santos , 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第

一條第一款規定，由一九九三年十二月九日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的 70 點，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十九年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣 210.00 。

(三) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣 210.00 。

(四) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣 210.00 。

(五) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fixação de pensões

Por despachos de 24 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

- Lai Oi, viúva de Lo Kuai, que foi condutor de automóveis de 3.^a classe, da Capitania dos Portos de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Julho de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.^º, n.^º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.^º, n.^º 1, conjugado com o artigo 183.^º, n.^º 3, do mencionado estatuto.
- O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月二十四日發出的批示：

(一) 澳門港務局已故退休三等司機羅桂之遺孀黎愛，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年七月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 50 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

- Lao Kam Iok, viúva de Leng Chi Kong, que foi guarda n.^º 134 671, da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o

índice 105, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳，退休 134671 號警員凌志光，其遺孀劉金玉，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的105點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Lei In Peng, mãe de Chan Kun Tai, que foi guarda-ajudante n.º 181 841, 2.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Abril de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 2 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳，第二職階 181841 號，高級警員陳權泰，其母親李燕屏，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年四月二十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 50 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上二個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣 150.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Iu Chan Wai Cheung, viúva de Iu Chi Weng, que foi chefe de sector, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com

início em 16 de Julho de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 325, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 7 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência de \$ 5 104,00, amortizável em 16 prestações mensais, sendo de \$ 319,00 cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門郵電司退休組長 Iu Chi Weng，其遺孀 Iu Chan Wai Cheung，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年七月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的325點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣 5, 104.00，以每月 \$319.00 分十六期攤還。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Teresa Chan, alias Chan Oi Keng, viúva de António Ho Sek Yun, que foi guarda de 3.ª classe, da Policia Marítima e Fiscal de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 65, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門水警稽查隊退休三等警員何錫源，其遺孀陳愛琼，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 65 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Laurinda dos Anjos Pereira, viúva de Emídio da Fonseca Pereira, que foi guarda de 1.ª classe, da Policia Marítima e Fis-

cal de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Julho de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 75, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門水警稽查隊一等退休警員 Emídio da Fonseca

Pereira, 其遺孀 Laurinda dos Anjos Pereira, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九六年七月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Administrador Executivo, Carlos F. Ávila.

一九九六年十月二日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Agosto de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 10 e 11 de Setembro do mesmo ano, respectivamente:

Wu Iao Ut — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, para o índice 485, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 16 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Sam I Kai — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato de assalariamento para o índice 260, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 16 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996.
— O Presidente do Instituto, Manuel Silvério.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extractos de despachos

Por despacho do coordenador do Gabinete, de 15 de Julho de 1996:

Licenciado Mário José de Oliveira Chaves, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro deste Gabinete — nomeado, definitivamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Julho de 1996.

批示綱要

根據法律翻譯辦公室主任一九九六年七月十五日之批示：

學士 Mário José de Oliveira Chaves, 法律翻譯辦公室編制之第一職階二等高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定, 確定任命為本辦公室第一職階二等高級技術員, 自一九九六年七月十八日起產生效力。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Ou Yang Qi — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para prestar serviço neste Gabinete, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 14 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據司法政務司一九九六年八月十四日之批示, 並經同年九月十八日澳門審計法院批閱：

學士歐陽琦——根據六月八日第37/91/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, 以編制外合同獲聘用, 為期兩年, 職級為第一職階二等高級技術員, 薪俸點為430點, 自一九九六年八月十四日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, Nuno Calado.

一九九六年十月二日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Patrícia Manuela Trindade da Cruz e Albuquerque Ferreira — nomeada, em comissão de serviço, até 11 de Fevereiro de 1998, para exercer funções de coordenadora-adjunto deste Gabinete, nos termos do Despacho n.^o 114/GM/89, de 2 de Outubro, com a redacção do Despacho n.^o 98/GM/90, de 15 de Agosto, artigos 3.^º, n.^º 1, alínea *a*), e 4.^º do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, 23.^º, n.^º 1, alínea *b*), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 7.^º, n.^º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 19 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

João Álvaro Souza — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 4 de Agosto de 1996, como técnico auxiliar principal, deste Gabinete, com alteração do índice salarial para o 2.^º escalão da mesma categoria, passando a ser remunerado pelo índice 275, nos termos dos artigos 11.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Julho de 1996:

Lai Chi Meng, aliás Pedro Lai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro de 1996, como operário qualificado, deste Gabinete, com alteração do índice para o 3.^º escalão da mesma categoria, passando a ser remunerado pelo índice 170, nos termos dos artigos 11.^º, n.^º 3, do Decreto-Lei n.^º 86/89/M, de 21 de Dezembro, 28.^º, n.^º 1, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Julho de 1996:

Chan Vai Pang, aliás Miguel Chan, adjunto-técnico de 1.^ª classe, 1.^º escalão, e Anabela Yut Wa Kong Cardoso, adjunto-técnico especialista, 3.^º escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 e 13 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Agosto do mesmo ano:

Iong Chi Keong, técnico superior de informática de 1.^ª classe, 1.^º escalão, e Jacinto João Sacoto da Silva, adjunto-técnico especialista, 2.^º escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando os índices a ser 430 e 540, correspondentes às categorias de técnico superior de informática principal, 1.^º escalão, e adjunto-técnico especialista, 3.^º escalão, a partir de 6 e 11 de Setembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Julho de 1996:

Sio Kuong Hong, auxiliar, 4.^º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Julho de 1996:

Maria Eduarda Solange Duarte Paiva, técnica auxiliar especialista, 3.^º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 1996.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Julho de 1996:

Joaquim Chagas Nunes Madeira, técnico especialista, 3.^º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1996.

Im Meng Ian, aliás Yan Mingren, aliás Yim Meng Yan, auxiliar, 5.^º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Agosto de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Kong Chi Kin e Vong Keng Tong, adjuntos-técnicos principais, 1.^o escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 365, correspondente à categoria de adjunto-técnico principal, 2.^º escalão, a partir de 11 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Agosto de 1996:

Chan Sio Mui, técnica auxiliar de serviço social de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Agosto de 1996:

Ana Paula de Oliveira Simões, auxiliar qualificada, 3.^º escalão, assalariada, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 160, correspondente ao 4.^º escalão da mesma categoria, a partir de 15 de Setembro de 1996.

Os assalariados, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ngai Se Meng, Man Su Meng, Tam Hok Man, Lam Weng Kit e Chan Sai Pio, operários semiqualificados, 3.^º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1996;

Florinda Córdova e Chan Kit Leng Hamid, auxiliares, do 6.^º e 4.^º escalão, respectivamente, a partir de 5 de Setembro de 1996;

Chio Sao Kun e Kou Sok Ieng, auxiliares, 3.^º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1996;

Ku Ion Tim e Chang Chi Keong, auxiliares, 4.^º escalão, a partir de 21 de Setembro de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 16 de Agosto de 1996:

Cheong Veng Kin, técnico superior de 2.^a classe, 1.^º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Outubro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Agosto de 1996:

Leonor Rodrigues Boyol, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Outubro de 1996.

Os assalariados, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chong Kuok Kei e Pou Weng Cheong, fiscais técnicos principais, 1.^º escalão, a partir de 28 de Setembro de 1996;

Tang Chi Keong, operário semiqualificado, 2.^º escalão, a partir de 2 de Outubro de 1996;

Cheong Wa Wun e Leong Seng Tim, auxiliares qualificados, do 3.^º para o 4.^º escalão, a partir de 1 de Outubro de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Agosto de 1996:

Luís Gongaza Wan, adjunto-técnico principal, 1.^º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Agosto de 1996:

Beatriz Paiva Soares Coelho, adjunto-técnico principal, 1.^º escalão, João Ho Mim Kin, oficial administrativo principal, 3.^º escalão, e Helena Maria do Nascimento da Luz, segundo-oficial, 1.^º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 Dezembro, a partir de 25 de Setembro de 1996.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — O Presidente do Instituto, Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 30 de Maio de 1996:

Ana Cristina Malheiro Serôdio Ribeiro, enfermeira, grau 1, dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde da República Portuguesa, com a categoria de enfermeira do grau 1.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 3 de Julho de 1996).

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 15 de Julho e 11 de Setembro de 1996, respectivamente:

Beatriz Maria dos Santos, primeiro-oficial do Leal Senado — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Go-

vernador, de 26 de Setembro de 1995, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, que reconheceu o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa e cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 23 de Setembro de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 13 de Agosto de 1996:

Maria Luíza do Rosário Cardoso, subchefe do quadro do Corpo de Polícia de Segurança Pública — revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, tendo sido anulada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 18 de Setembro de 1996.

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de Agosto e 11 de Setembro de 1996, respectivamente:

Cristovão Manuel das Dores Cordeiro, guarda, da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, dia 28 de Março de 1995, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento, de 9 de Maio do mesmo ano, que reconheceu o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa e cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 23 de Setembro de 1996.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro do mesmo ano:

Yu Xiang, Lam Pou Iok e Vong Tse Ngai — contratados em regime de contrato individual de trabalho para o exercício de funções de docentes, pelo período de um ano, o primeiro a partir de 23 e os restantes a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 44.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.^º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Tai Mei Leng — contratado em regime de contrato individual de trabalho para o exercício de funções de apoio aos utentes da biblioteca deste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 44.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.^º 45/95/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 2 de Outubro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de chefe de secção, 1.^º escalão, do quadro de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.^º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Ângela Santos Campos Babaroca;

Fernanda Maria Córdova Lao;

Ieong Un Kuai.

As provas de conhecimentos realizar-se-ão no dia 7 de Outubro de 1996, pelas 9,30 horas, com a duração de três horas, na sala de reuniões, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.^º 19, 15.^º andar.

Nos termos do n.^º 5 do artigo 57.^º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Bruxo*. — As Vogais, *Lídia da Glória Filomena da Luz* — *Cecília de Jesus*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

Avisos

Por ter sido publicada com inexactidão, por lapso desta Direcção de Serviços, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, publicada no *Boletim Oficial* n.^º 35, II Série, de 28 de Agosto de 1996, se publicam as seguintes rectificações:

Onde se lê:

«*Candidatos admitidos*:

A. Do sistema de ensino de língua veicular portuguesa:

- 1213. Wong Kai Meng, aliás Maung Kyan Tun;
- 1344. Gabriel Clement Antunes;
- 1345. Ku Lai Sim.

Candidatos excluídos:

- 93. Chong Sao Fong;
- 138. Ip Cheng Iok;
- 168. Lai Bic Har.»